



CERTIFICADO Nº 1491 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID, em reunião do dia 28/08/2025, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LO Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : TOGNI S/A MATERIAIS REFRATARIOS

CNPJ/CPF : 23.637.093/0001-65

Empreendimento : TOGNI S/A MATERIAIS REFRATARIOS

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Avenida Antônio Togni número/km 2441 Bairro Vila Cruz CEP 37704-356 Poços de Caldas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Poços de Caldas (LAT) -21.7813, (LONG) -46.597

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 1491/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
B-01-04-1	Fabricação de material cerâmico	Matéria prima processada	60.000	t/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 28/08/2035.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Varginha, 28/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFACIO, Chefe da Unidade, em 28/08/2025 16:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1491 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos Processos nº15097/2024 e nº 17608/2024

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados	Capacidade instalada	4,1	t/dia



CERTIFICADO Nº 1491 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

As condicionantes dispostas no Parecer Único nº 173/20025, doc. SEI 119910080, devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no processo SEI nº 2090.01.0008724/2025-30.

A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

